



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO Nº 4.196, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA DO "MANUAL DE LICITAÇÕES & CONTRATOS" EDITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de a Administração Pública cumprir fielmente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa;

Considerando ser imperiosa a busca constante de um processo de melhoria e eficiência na prestação dos serviços públicos e nas contratações em geral;

Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU) disponibiliza em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), via *WWWURL: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes\_contratos*, publicação denominada "Manual de Licitações & Contratos", que tem por finalidade apresentar, aos diversos órgãos da administração pública, formas de otimizar o processo licitatório, bem como a elaboração dos contratos administrativos e convênios, respeitando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa,

### DECRETA:

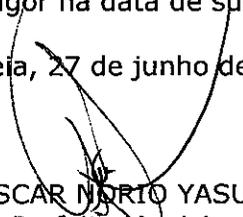
Artigo 1º - Fica adotado pela Administração Direta e Indireta do Município de Pompeia o "Manual de Licitações & Contratos" editado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), via *WWWURL: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes\_contratos*, como orientação técnica a ser seguida na realização dos processos licitatórios e elaboração de contratos administrativos e convênios (Lei nº 8.666/93), como forma de otimizar referidos procedimentos e atos administrativos firmados pelos agentes administrativos do Município, buscando sempre a eficácia contínua e plena eficiência.

Parágrafo Único - As Divisões e Setores da Administração Direta, em especial Obras, Compras, Contabilidade, Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitações, bem como, da Administração Indireta, o Departamento de Higiene e Saúde (DHS), e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) do Município de Pompeia, deverão seguir as orientações contidas no "Manual de Licitações & Contratos" referido neste artigo, sob pena de responsabilidade dos servidores pelo seu descumprimento.

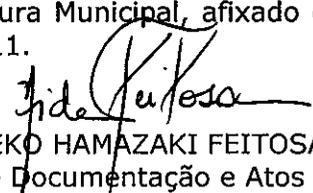
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 27 de junho de 2011.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 27 de junho de 2011.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais